CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 4/2022 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PELA EMPRESA VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, DENOMINADA DE UPGRADE, NO ATUAL SISTEMA AUTOMATIZADO DE GESTÃO DE VOTAÇÃO E TRABALHOS EM PLENÁRIO.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no **CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08**, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada por seu Presidente, Vereador Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 312.568.618-04.

CONTRATADA: VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no **CNPJ (MF) nº 23.921.349/0001-61**, com sede na Rua Rio Espera, nº 368, bairro Carlos Prates, Belo Horizonte/MG, CEP 30710-260, representada pelo Senhor Joaquim Amorim Pereira, portador da Cédula de Identidade RG 2.994.294, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais (SSP-MG), e do CPF nº 427.670.916-49.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 4/2022, Processo CMSA nº 6448/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto:

1.1. **A SUPRESSÃO DO OBJETO DO CONTRATO** firmado entre as partes em 26/01/2022 em 21,21116% do valor inicial atualizado.

1.2. **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**, constante na cláusula XIII, item 6 do contrato, para até 60 dias úteis contados da assinatura deste Termo Aditivo.

1.3. **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**, constante na cláusula XIII, item 2 do contrato, para até 30 dias úteis contados da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

1. Fica suprimido o valor inicial atualizado do contrato nº 4/2022 em 21,21116% (vinte um inteiros e vinte e um mil cento e dezesseis centésimos de milésimos por cento), **passando de R$ 94.785,00** (noventa e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais) **para R$ 74.680,00** (setenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais).

1.1. A supressão corresponde a readequação do Termo de Referência do contrato inicial com a exclusão dos itens 3.6 e 3.7, assim como a exclusão dos microfones do item 3.5.

1.2. O valor após a supressão está em conformidade com a justificativa do fiscal do contrato de fls. 132 e 133, com a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA em 08/06/2022, de fls. 151, ambas constantes no processo acessório "Novo Ajuste - 11/2022" vinculado ao Processo Administrativo Principal CMSA nº 6448/2021 e com o Termo de Referência readequado, anexo do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

1. Fica prorrogado o prazo de contratação do ajuste firmado entre as partes em vinte e seis de janeiro de 2022, constante na cláusula XIII, item 6 do contrato, para até 60 dias úteis contados da assinatura deste Termo Aditivo, de acordo com as justificativas do(a) fiscal do contrato, de fls. 132 e 133 e parecer jurídico, de fls. 193, todos constantes no Processo Acessório "Novo Ajuste - 11/2022" vinculado ao Processo Administrativo Principal CMSA nº 6448/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

1. Fica prorrogado o prazo de contratação do ajuste firmado entre as partes em vinte e seis de janeiro de 2022, constante na cláusula XIII, item 2 do contrato, para até 30 dias úteis contados da assinatura deste Termo Aditivo, de acordo com as justificativas do(a) fiscal do contrato, de fls. 132, 133 e parecer jurídico, de fls. 193, todos constantes no Processo Acessório "Novo Ajuste - 11/2022" vinculado ao Processo Administrativo Principal CMSA nº 6448/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 197 e 198 do processo acessório "Novo Ajuste – 11/2022" vinculado ao Processo administrativo Principal CMSA nº 6448/2021, nos termos previstos no artigo 57, § 1º, inciso II, combinado com o § 1º do art. 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 10 de agosto de 2022.
469º ano da fundação da cidade.

_____	_____
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO (PEDRINHO BOTARO)	**JOAQUIM AMORIM PEREIRA**
p/ Contratante	**p/ Contratada**

Testemunha 1:	**Testemunha 2:**
Nome: _____	Nome: _____
R.G. nº: _____	R.G. nº: _____
Ass.: _____	Ass.: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA READEQUADO

1. OBJETO

Contratação da empresa Visual Sistemas Eletrônicos Ltda para implementação de solução para **atualização tecnológica**, denominada de UPGRADE, no atual sistema automatizado de gestão de votação e trabalhos em plenário.

1.1. Os recursos contemplados no UPGRADE estão descritos no item 3 deste Termo de Referência.

1.2. Este objeto é executado com exclusividade pela empresa Visual Sistemas Eletrônicos Ltda, que efetua a comercialização, assistência técnica e implementação de "upgrade" em hardware e software para a solução eletrônica de votação, conforme atestado referenciado no **ANEXO II;**

1.3. A proposta comercial baseada no objeto deve seguir o modelo constante no **ANEXO I**

2. DOS RECURSOS QUE SERÃO SUBSTITUIDOS

Considerando a aquisição da solução de UPGRADE, será necessária a retirada de equipamentos, atualmente obsoletos e, que não mais farão parte da solução automatizada de gestão de votação e que serão substituídos por TABLETS, já adquiridos pela Câmara Municipal de Santo André.

2.1. Serão desativados 25 terminais de votação com as seguintes características:

2.1.1. Dimensões máximas de 17 cm de largura, 12 cm de altura e 20 cm de profundidade.

2.1.2. Display de cristal líquido (LCD) com, no mínimo, duas linhas de 16 caracteres;

2.1.3. Teclado numérico com dígitos de 0 a 9, teclas de confirmação ("entra"), correção ("apaga"), e teclas "sim", "não" e "abstenção", dispostas conforme a NBR15250.

2.1.4. Teclas com relevo em Braille.

2.1.5. Recurso para identificação com senha numérica e reconhecimento biométrico por imposição de impressão digital.

3. DOS RECURSOS CONTEMPLADOS NO "UPGRADE" DA SOLUÇÃO

Serão contemplados na aquisição do "UPGRADE" do Sistema automatizado de gestão de votação e trabalhos em plenário, os seguintes recursos:

3.1. Instalação e configuração do aplicativo APP Terminal Android, para dispositivo móvel TABLET que irá permitir o registro de presença e voto;

3.2. Instalação e configuração do aplicativo APP Consulta Android, para dispositivo móvel TABLET que irá possibilitar consultas na base de dados do sistema de votação;

3.3. Configuração e Parametrização de computador (servidor) exclusivo para disponibilização das consultas (o computador será fornecido pela Câmara Municipal de Santo André);

3.4. Fornecimento e Instalação de 02 (duas) antenas de WIFI para comunicação sem fio dos TABLETS com o sistema principal.

3.5. Disponibilizar o Terminal do Parlamentar modelo TP-350.

3.6. Disponibilização de 01 (hum) terminal de entrada com biometria de palma.

3.7. Instalação e configuração do software para uso no terminal de palma.

3.8. Treinamento de usuários e parlamentares no uso dos recursos após processo de UPGRADE.

4. FUNCIONALIDADES E RECURSOS

4.1. Após as instalações e configurações da solução de UPGRADE, todos os recursos já utilizados para realização das sessões plenárias e que não foram substituídos, deverão estar operacionais e em perfeito funcionamento integrados na nova solução.

4.2. O aplicativo para registro de presença instalado e configurado nos Tablets, deverão possibilitar o registro de presença através da digitação do código individual de cada parlamentar.

4.3. O aplicativo para votação deverá permitir que o parlamentar interaja nas sessões, pressionando os botões de: SIM, NÃO e ABSTENÇÃO.

4.4. O aplicativo para votação ainda deverá permitir que o parlamentar interaja nas sessões, pressionando os botões de: MICROFONE, ORADOR, PAUTA e LINK, onde:

4.4.1. MICROFONE: Permitir que o parlamentar solicite a abertura do seu microfone para fala.

4.4.2. ORADOR: Permitir que o parlamentar se cadastre como orador ou solicite outras falas durante a sessão.

4.4.3. PAUTA: Permitir que o Vereador veja as pautas a serem discutidas durante a sessão.

4.4.4. LINK: Permitir o acesso a um link como um site onde consulta as pautas completas ou site da Câmara.

4.5. O aplicativo de votação deverá contemplar opções que permitam a troca de voto antes de encerrar as votações.

4.6. O aplicativo de consultas deverá permitir que o parlamentar realize todas as consultas de todo conteúdo das discussões em pauta na ordem do dia, visualizar informações do painel, consultar informações de presença de todas as sessões realizadas, consultar resultados das votações de todas as sessões.

4.7. Integração completa com a solução disponibilizada no painel de multimidia (videowall), exibindo todas as informações e procedimentos durante a realização da dos trabalhos em Plenário.

4.8. Disponibilização de TERMINAL DE ENTRADA para o registro de biometria pela palma da mão do parlamentar.

4.9. Integração do TERMINAL DE ENTRADA de acesso biométrico com os aplicativos instalados nos Tablets, assegurando que todas as ações realizadas somente sejam realizadas mediante prévia autenticação biométrica.

4.10. Disponibilização do Terminal do Parlamentar modelo TP-350

5. INSTALAÇÃO

5.1. Os trabalhos de instalação do Objeto deste Termo de Referência deverão ser realizados em horários e datas em que não haja atividades agendadas no Plenário da CONTRATANTE, portanto a CONTRATANTE deverá ser consultada para o agendamento dos trabalhos de instalação.

5.2. Deverão estar incluídas nos trabalhos de instalação do Objeto, descrito neste Termo de Referência, todas as preparações físicas no ambiente do Plenário e adjacências, que se façam necessárias à plena execução dos trabalhos de instalação.

5.3. Quaisquer alterações físicas no Plenário e adjacências da CONTRATANTE, devem restringir-se ao que for estritamente necessário à completa instalação do Objeto, cuja execução deve ser realizada de maneira a preservar ao máximo a integridade da estrutura física, dos revestimentos de pisos e paredes, do mobiliário, dos objetos decorativos e dos demais bens do Plenário da sede da

CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelos danos causados por negligência ou imperícia na execução da instalação do Objeto descrito neste Termo de Referência e seus anexos.

5.4. Toda a instalação elétrica deverá ser feita em conformidade com a NBR-5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão). Os acabamentos aparentes das instalações elétricas, tais como espelhos, tampas, interruptores, chaves e painéis cegos, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, e deverão seguir o mesmo padrão estético do ambiente do Plenário da CONTRATANTE;

5.5. Toda infraestrutura lógica necessária deverá ser realizada pela CONTRATADA, que deverá fornecer todos os cabos, conectores, dutos e demais materiais necessários a esta instalação.

6. GARANTIA

6.1. Todo o objeto, incluindo hardwares, softwares, acessórios, equipamentos (exceto os 21 Tablets já adquiridos pela Câmara Municipal de Santo André), periféricos, cabeamento estruturado e demais itens citados neste Termo de Referência, deverá ter cobertura de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.

6.2. A CONTRATADA tem a responsabilidade de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e componentes do objeto durante todo o período de vigência da garantia, para que não haja nenhum prejuízo à CONTRATANTE por inoperância de quaisquer componentes do objeto descrito deste Termo de Referência e seus anexos, e do conjunto dos componentes interligados, incluindo componentes físicos (hardwares), softwares, acessórios, cabos e todos os materiais necessários ao funcionamento do Objeto.

6.3. A administração da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar com todas as despesas relacionadas, tais como fretes, correspondências, serviços próprios e de terceiros, partes e peças, despesas com deslocamento de equipes, despesas de comunicação, entre outros, inclusive no exterior, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.4. Estarão excluídas da garantia quaisquer falhas causadas por utilização não recomendada, ato de vandalismo ou problemas de infraestrutura que não sejam de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a ela o ônus da prova.

6.5. Sendo necessária a realização de algum procedimento de manutenção nos componentes do objeto, o prazo máximo de retorno destes componentes deverá ser de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da comunicação ao canal de atendimento da CONTRATADA. Em caso excepcional, sendo necessária a realização de algum procedimento de manutenção de equipamentos no exterior, o prazo máximo para envio e retorno do equipamento não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos, ressalvando os prazos necessários para exportação e importação do bem ou de componente necessário para o reparo.

7. Item retirado

8. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

Está em vigor o contrato de manutenção de número 06/2018 que trata dos quesitos para realização das manutenções corretivas e preventivas dos recursos existentes no Plenário para realização das sessões. Após a implementação do objeto deste Termo de Referência, será necessária a readequação dos recursos do contrata atual e, a formalização de novo contrato contemplando os novos recursos para manutenção, descritos no item 3 deste Termo de Referência, com a rescisão do atual processo de número 32/2017L.

9. DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados através da Comissão de Recebimentos e de seus fiscais conforme descrito nos itens 9.2 e 9.3. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos

9.2. A Fiscalização será desempenhada pelo Diretor de Apoio Tecnológico, pela Coordenadora de Redes e Sistemas de Informação, por um Técnico Legislativo em Informática e pelo Coordenador de Produção de Áudio Visual, e terá atuação durante toda a vigência do contrato, bem como durante toda a garantia, devendo se manifestar sempre sobre o atendimento pleno desta última e demais condições que envolvam a sua entrega e garantia, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento;

9.3. A Fiscalização comunicará à empresa, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4. A Comissão de Recebimentos será composta pelos fiscais designados no item 9.2, pelo(a) Chefe de Núcleo de Patrimônio e o(a) Chefe do Núcleo de Manutenção e Instalação, cabendo a estes, em conjunto, dar recebimento provisório e o definitivo, permitindo a verificação da entrega, as possíveis substituições ou trocas que, porventura, forem necessárias, até seu recebimento definitivo em conformidade com as especificações do Edital.

10. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A CONTRATADA deverá comunicar o ato da entrega do objeto à CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, informando data e horário previsto da entrega do Objeto, por correio eletrônico e por telefone.

10.2. O objeto deverá ser entregue instalado, configurado e apto para utilização, juntamente com toda a documentação de suporte necessária (manuais de utilização dos equipamentos e sistemas, manuais de manutenção e serviço, e certificados de garantia).

10.3. O recebimento provisório do objeto será efetuado pelos fiscais do contrato por parte da CONTRATANTE, após a sua instalação e configuração integral.

10.4. Será efetuado o recebimento definitivo, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação de sua conformidade com as especificações e funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, mediante a realização do teste completo do sistema, incluindo a operação simulada das rotinas operacionais das sessões, atos, audiências, reuniões e demais atividades que compõem a agenda do Plenário da CONTRATANTE.

10.5. Os testes e simulações, que deverão ser acompanhados presencialmente pelos fiscais do contrato por parte da CONTRATANTE, e do preposto da CONTRATADA, deverão ser realizados por profissionais da CONTRATADA, tecnicamente aptos para estas operações.

10.6. No caso de o objeto ser entregue em não conformidade com as exigências deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá substituí-lo dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE, passando a vigorar novamente o prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, a contar da substituição do objeto, para a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

10.6.1. Na segunda oportunidade, os equipamentos deverão apresentar perfeitas condições de serem recebidos definitivamente, sendo que, se não estiverem em ordem, a CONTRATADA sofrerá aplicação da multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria, nos termos do Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

10.7. Os componentes do objeto deverão ser entregues nas suas embalagens originais, devidamente lacradas, de forma que estejam protegidos da ação da luz, poeira e umidade, constando referências às respectivas Notas Fiscais, com as marcas dos fabricantes, datas de validade ou quaisquer outras informações cujas faltas possam ocasionar algum prejuízo, ou não conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

10.8. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência começará a contar a partir da data de assinatura do contrato.

11. TREINAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento abrangendo todas as funcionalidades e operações do sistema a todos os usuários e operadores que farão uso da solução. Este treinamento deverá abordar aspectos conceituais, operacionais, gerenciais e técnicos, e deverá seguir cronograma estabelecido pela CONTRATADA.

11.2. A CONTRATADA deverá capacitar os parlamentares para o uso correto dos recursos que envolvem a realização das sessões, como o uso dos Aplicativos, as consultas disponibilizadas e o uso do TOTEN de biometria de palma,

11.3. O treinamento deverá iniciar-se após a instalação de todos os equipamentos e softwares que serão utilizados no sistema de votação eletrônica e, deverão ser ministrados na sede da CONTRATANTE, em data e horário que esta julgar oportuno, e deverá conter carga horária compatível com seu conteúdo. Considerando que o treinamento é a parte final da execução do objeto a ser adquirido, o termo de recebimento definitivo será assinado após esta etapa

11.4. O treinamento do uso dos equipamentos deverá abranger, no mínimo, as seguintes atividades:

11.4.1. Demonstrações práticas abordando conceitos gerais;

11.4.2. Procedimentos de operação;

11.4.3. Aulas práticas contemplando o uso e operação dos equipamentos e softwares associados;

11.5. Os treinamentos deverão ser ministrados preferencialmente dentro do horário das 9h às 18 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Quaisquer outros horários e datas propostas pela CONTRATADA deverão ser justificados por ofício à CONTRATANTE, para a sua concordância.

11.6. Os treinamentos deverão ser realizados em horários e datas em que não haja atividades agendadas no Plenário da CONTRATANTE, portanto esta deverá ser consultada para o agendamento dos treinamentos.

11.7. Após o treinamento a CONTRATADA deverá realizar pesquisa de satisfação dos treinandos quanto a capacitação recebida.

12. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

Até 30 (trinta) dias úteis da assinatura deste Termo Aditivo.

13. LOCAL DE ENTREGA, TESTES, TREINAMENTO E OPERAÇÃO ASSISTIDA

13.1. Após o treinamento, deverá ser considerado a etapa de operação assistida, que consiste no acompanhamento e suporte técnico, realizado pela equipe técnica da CONTRATADA, durante a fase inicial de utilização do objeto especificado neste Termo de Referência.

13.2. O acompanhamento e suporte técnico deverão ocorrer no ambiente de operação, durante as sessões legislativas ordinárias, com a participação dos operadores designados pela CONTRATANTE, e deve ter duração estimada de, no mínimo, 2 (DUAS) sessões ordinárias, realizadas entre 15hs e 19hs, as terças-feiras e quintas-feiras, no ambiente do Plenário da Câmara Municipal de Santo André.

13.3. Durante o período de operação assistida, a CONTRATADA deverá prover aos operadores do sistema o suporte funcional e técnico de operação, com a correção de todos e quaisquer erros que sejam detectados, dentro do âmbito das operações de rotina da CONTRATANTE.

13.4. O objeto deste termo de referência deverá ser entregue, configurado e testado nas dependências do prédio sede da Câmara Municipal de Santo André, localizado na Praça IV Centenário, 2 – Centro – Santo André - SP - CEP 09040-905, onde também serão ministrados os treinamentos e conduzidas as operações assistidas.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Como garantia pelo cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, antes da assinatura do ajuste, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no § 1°, artigo 56 da Lei Federal 8.666/93;

14.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas;

14.3. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA - A garantia oferecida pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída, mediante requerimento da mesma, após o total cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive períodos de garantia.

15. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado até o 5° (quinto) dia útil após apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (NFS-e)

16. PRAZO CONTRATUAL

60 (sessenta) dias úteis da assinatura deste Termo Aditivo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CONTRATADO: VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 4/2022 - Processo CMSA 6448/2021
OBJETO: Contratação da empresa Visual Sistemas Eletrônicos Ltda para implementação de solução para atualização tecnológica, denominada de UPGRADE, no atual sistema automatizado de gestão de votação e trabalhos em plenário.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP) 10 de agosto de 2022.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:
Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 312.568.618-04

Responsável pela Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:
Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:
Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:
Pela CONTRATANTE:
Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: Joaquim Amorim Pereira
Cargo: Sócio-Diretor
CPF: 427.670.916-49

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.